



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

## DECRETO Nº. 164/2011 DE 21 DE MARÇO DE 2011

*“Declara de interesse social e de utilidade pública, para fins de desapropriação, os móveis que menciona, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vieiras, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no art. 5º, “e” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.132, de 10 de setembro de 1962.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam declarados de **utilidade pública** e de **interesse social**, para fins de desapropriação, por via amigável, os seguintes bens móveis discriminados no anexo I, parte integrante deste Decreto, localizados neste Município, todos de propriedade da pessoa jurídica GALLEN O BALDANZA JÚNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.582.402/0001-68, com sede na rua Antônio Augusto Soares, nº. 80, bairro Centro, em Vieiras/MG, CEP. 36.895-000.

§ 1º. A desapropriação ora programada nos termos do art. 5º, “e” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.132, de 10 de setembro de 1962, tem por finalidade o aproveitamento de todo o bem improdutivo, visando o atendimento as necessidades de trabalho dos centros de população, na tentativa de suprir o destino econômico, com criação de oportunidade para melhoramento de centros de população.

§ 2º. Os bens móveis em questão acham-se descritos em anexo, também parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º.** A Comissão de Avaliação, constituída através da Portaria nº. 08/2011, de 20 de janeiro de 2011, incumbida de promover a avaliação dos bens móveis de que trata o art. 1º desse Decreto, nos termos do art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, avaliou os bens no montante de R\$ 64.830,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais), do qual torna-se definitivo.

Rua Dr. Olavo Tostes nº 56 - Centro - Vieiras - MG - CEP 36.895-000

Tel. (32) 3755-1000

email: prefeitura devieiras1785@yahoo.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

**Art. 3º.** Do valor definitivo, o Município dectará a quantia de R\$ 23.027,17 (vinte e três mil, vinte e sete reais e dezessete centavos), proveniente do acordo extrajudicial firmado em 15 de fevereiro de 2011, oriundo de incentivos concedidos por intermédio da Lei Municipal nº. 829/2009, de 02 de setembro de 2009, que instituiu o Programa e Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Vieiras/MG, restando quitar o montante de R\$ 41.802,83 (quarenta e um mil, oitocentos e dois reais e oitenta e três centavos).

**Art. 4º.** O valor remanescente de R\$ 41.802,83 (quarenta e um mil, oitocentos e dois reais e oitenta e três centavos), será parcelado em 07 (sete) prestações iguais mensais de R\$ 5.971,83 (cinco mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), sendo a primeira a vencer em 12 de abril de 2011 e as demais, a vencer em todo o dia 12 (doze) dos meses subseqüentes.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução dessa desapropriação ocorrerão por conta da dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 21 de março de 2011.

WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE  
*Prefeito Municipal*